

A Casa Civil
Em 13/11/85
Antonio Junes
Chefe de Gabinete do Governador



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

Gabinete do Governador
Entrada 13 / 11 / 85
Saída 13 / 11 / 85
Quat

RECEBIDO
Em 13 / 11 / 85
ssueive

MENSAGEM Nº 49/85.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, envia a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza a criação do Departamento de Café de Rondônia".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 07 de novembro de 1985.



ESTADO DE RONDÔNIA

Assembléia Legislativa

Autoriza a criação do Departamento de Café de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,
decreta.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na Secretaria de Estado da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, o Departamento de Café de Rondônia.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 07 de novembro de 1985.